



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

BOLETIM DE SERVIÇO

LEI Nº 4.965, DE 05.05.66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Reitor

JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR

Pró-Reitora de Integração e Desenvolvimento Institucional

JULIANA SOUZA DE ANDRADE

Pró-Reitora de Administração

DAYANNE ROUSEI DE OLIVEIRA AMARAL

Pró-Reitora de Extensão

ANA PATRÍCIA SIQUEIRA TAVARES FALCÃO

Pró-Reitor de Ensino

ASSIS LEÃO DA SILVA

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

MÁRIO ANTÔNIO ALVES MONTEIRO

Diretoria de Gestão de Pessoas

MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE AZEVEDO

Diretoria de Desenvolvimento de Tecnologias

MARCOS ANTÔNIO EUGÊNIO DE ARAÚJO

Diretoria de Assistência ao Estudante

LUIS LUCAS DANTAS DA SILVA

Diretor de Controladoria

PAULO MARCELO SANTANA BARBOSA

Diretor-Geral do Campus Jaboatão dos Guararapes:

JANDERSON EMMANUEL DE SOUSA SANTOS

Diretora de Administração e Planejamento:

CRISTINA MARIA SANTOS DA SILVA

Diretor de Ensino:

FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Chefe de Gabinete da Direção Geral:

ERICA VERÔNICA ANDRADE ARAÚJO

Chefe da Divisão de Pesquisa e Extensão:

ADRIANO JOSÉ DE CARVALHO

Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino e ao Educando:

AMAURI CLEMENTINO DE OLIVEIRA

Coordenador do Curso Técnico em Informática para Internet:

BRUNO GENTILINI D'AMBROSIO

Coordenador do Curso Técnico em Qualidade:

JOSÉ SÓSTENES SILVA CRUZ

Coordenadora de Gestão de Pessoas:

ANGÉLICA REGINA DA SILVA NASCIMENTO

Coordenadora de Registros Acadêmicos e Diplomação:

DANIELY MARIA SANTOS CORRÊA

Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação:

ISAQUE FERREIRA JANUÁRIO

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos

WEDNA PEREIRA BARBOSA

Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira

ALFREDO DE M. MESQUITA FILHO

Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

FABRÍCIA PONTES COSTA

ORGAO: 26418 INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
UORG: 000000203 DIRECAO GERAL/CAMPUS JABOATAO DOS GUARAR

REFERENCIA: JUN2020

SERVIDORES COM CARGO EFETIVO

MAT.SIAPE	NOME	EXER.	PERIODO	AFASTAMENTO
1667627	MARLON ANDERSON CESAR DA SILVA	2020	29JUN2020	05JUL2020 3°PARC
2418148	WEDNA PEREIRA BARBOSA	2020	25JUN2020	03JUL2020 2°PARC

ORGAO: 26418 INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
UORG: 000000203 DIRECAO GERAL/CAMPUS JABOATAO DOS GUARAR

REFERENCIA: JUN2020

SERVIDORES SEM CARGO EFETIVO

MAT.SIAPE NOME

EXER.PERIODO AFASTAMENTO

	COM CARGO EFETIVO	SEM CARGO EFETIVO	TOTAL	PERCENTUAL
SERVIDORES EM EXERCICIO:	57	0	57	100 %
SERVIDORES EM FERIAS :	2	0	2	3 %

FIM DE RELATORIO : SIAPE, SIAPECAD, AUSENCIAS, FERIAS, CACOFERUOR

RELATÓRIO - VIAGEM

Órgão:*Campus Jaboatão dos Guararapes (Instituto Federal de Edu. **Tipo da Viagem:**

Todas ▼

Origem Proposta:

Todos ▼

 Todas as viagens do ano de exercício**Data de início:***01/06/2020 **Data de fim:***30/06/2020 **Situação da Viagem:**

Em Andamento
Em Prestação Contas
Prestação de Contas Pendente

Meio de Transporte:

Aéreo
Ferroviário
Fluvial

Tipo da Solicitação:

Com Ônus
Com Ônus Limitado
Sem Ônus

Motivo da Viagem:

padrões
Copa do Mundo FIFA 2014
Internacional - A Serviço

Tipo de Proposta:

Colaborador Eventual (Não Servidor)
Convidado (Servidor)
Dependente (Não Servidor)

REQUISITOS DE EXCEÇÃO

- | | | | |
|--|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Finais de semana | <input type="checkbox"/> Viagem em grupo | <input type="checkbox"/> Mais de quarenta diárias | <input type="checkbox"/> Urgente |
| <input type="checkbox"/> PNE | <input type="checkbox"/> Acompanhante de PNE | <input type="checkbox"/> Escola de governo | <input type="checkbox"/> Todas |

PESQUISAR

* Campos de preenchimento obrigatório.

NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 046/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Reprogramação de Férias.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

R E S O L V E:

Reprogramar as férias, exercício 2020, da servidora ANGÉLICA REGINA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1896325, em virtude da necessidade da instituição, as demandas do setor CGPE a qual a servidora exerce a Coordenação.

1. Reprogramar os dias conforme tabela abaixo:

PARCELA DAS FÉRIAS	REPROGRAMAÇÃO DOS DIAS DAS FÉRIAS
06/07/2020 a 04/08/2020	20/07/2020 A 24/07/2020 21/09/2020 A 25/09/2020 14/10/2020 A 02/11/2020

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.

Janderson Emmanuel de Sousa Santos
Diretor-Geral – *Campus* Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 047/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Designar Responder por
Substituição.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com despacho exarado.

RESOLVE:

Art. 1. Designa o servidor **ALFREDO DE MELO MESQUITA FILHO**, SIAPE 2171116, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer na qualidade de Substituto Oficial da Diretoria de Administração e Planejamento – DAP do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular.

Art. 2. Revoga-se as disposições anteriores.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.

Janderson Emmanuel de Sousa Santos
Diretor-Geral – *Campus* Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 048/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Designar Responder por
Substituição.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com despacho exarado.

RESOLVE:

Art. 1. Designa o servidor **MARCELO REVOREDO DA SILVA**, SIAPE 3162359, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer na qualidade de Substituto Oficial da Coordenação de Compras de Licitações e Contratos – CCLC do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular.

Art. 2. Revoga-se as disposições anteriores.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.

Janderson Emmanuel de Sousa Santos
Diretor-Geral – *Campus* Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 049/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Designar Responder por
Substituição.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com despacho exarado.

RESOLVE:

Art. 1. Designa a servidora **LETICIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA**, SIAPE 2224951, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer na qualidade de Substituto Oficial da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – CEOF do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular.

Art. 2. Revoga-se as disposições anteriores.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.

Janderson Emmanuel de Sousa Santos
Diretor-Geral – *Campus* Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 050/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Designar: Comissão de planejamento dos serviços de ares-condicionados.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

I – Processo nº 23519.006835.2020-91

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de planejamento para contratação de serviços de manutenções de ares-condicionados do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
CRISTINA MARIA SANTOS DA SILVA	2179954	DAP	Presidente/Coordenador(a)
MARCELO REVOREDO DA SILVA	3162359	CEOF	Membro
WEDNA PEREIRA BARBOSA	2418148	CCLC	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de planejamento para contratação de serviço de ares-condicionados do *Campus* Jaboatão dos Guararapes:

- I. Planejar tal contratação através de estudo técnico preliminar, mapa de riscos de acordo com a memória de cálculo emitida pelo setor requisitante que terá os quantitativos de itens a serem adquiridos.

Art. 3º A justificativa da Criação da comissão é a necessidade de planejar a contratação de serviços de manutenções de ares-condicionados do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, considerando até os que serão adquiridos para sede definitiva.

Art. 4º A comissão não é de caráter permanente, por se tratar de uma comissão de planejamento apenas para contratação de tal serviço. A duração da comissão será enquanto durar a fase desta contratação. A comissão se reunirá semanalmente com 1 (uma) hora em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida por e-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

mail.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas com quórum mínimo 2/3 (dois terços) membros e de votação 3/3 (três terços).

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente/ Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente/Coordenador(a).

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos e/ou em trabalho remoto serão realizadas por videoconferência.

Art. 5º Não há necessidade de elaboração de relatórios períodos mensais e/ou de relatório final das atividades realizadas.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Administração e Planejamento (DAP) prestar o apoio administrativo à comissão.

Art. 7º Os membros da comissão não são natos, a forma de indicação dos membros foi por afinidade com o tema e a autoridade responsável pelos atos de designação foi a Diretoria de Planejamento e Administração.

Art. 8º A comissão não terá gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado, pois não há disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 9º O colegiado não possui número superior a sete membros.

Art. 10º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão anterior a emissão desta portaria.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janderson Emmanuel de Sousa Santos
Diretor-Geral – *Campus* Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 051/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Designar: Comissão de Serviços
de Outsourcing de Impressão e
Cópias.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

I – Processo nº 23519.006865.2020-13

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de planejamento para contratação de serviços de Outsourcing de Impressão e Cópias do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
ISAUQUE FERREIRA JANUÁRIO	2908452	CTIC	Presidente/Coordenador(a)
CRISTINA MARIA SANTOS DA SILVA	2179954	DAP	Membro
WEDNA PEREIRA BARBOSA	2418148	CCLC	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de planejamento para contratação de serviço de Outsourcing de Impressão e Cópias do *Campus* Jaboatão dos Guararapes:

- I. Planejar tal contratação através de estudo técnico preliminar, mapa de riscos de acordo com a memória de cálculo emitida pelo setor requisitante que terá os quantitativos de itens a serem adquiridos.

Art. 3º A justificativa da Criação da comissão é a necessidade de planejar a contratação de serviços de Outsourcing de Impressão e Cópias do *Campus* Jaboatão dos Guararapes.

Art. 4º A comissão não é de caráter permanente, por se tratar de uma comissão de planejamento apenas para contratação de tal serviço. A duração da comissão será enquanto durar a fase desta contratação. A comissão se reunirá semanalmente com 1 (uma) hora em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida por e-mail.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas com quórum mínimo 2/3 (dois terços) membros e de votação 3/3 (três terços).

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente/Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente/Coordenador(a).

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em trabalho remoto serão realizadas por videoconferência.

Art. 5º Não há necessidade de elaboração de relatórios períodos mensais e/ou de relatório final das atividades realizadas.

Art. 6º Caberá a Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) prestar o apoio administrativo à comissão.

Art. 7º Os membros da comissão não são natos, a forma de indicação dos membros foi por afinidade com o tema e a autoridade responsável pelos atos de designação foi a Diretoria de Planejamento e Administração.

Art. 8º A comissão não terá gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado, pois não há disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 9º O colegiado não possui número superior a sete membros.

Art. 10º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão anterior a emissão desta portaria.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janderson Emmanuel de Sousa Santos
Diretor-Geral – *Campus* Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 052/2020, DE 11 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Concede Progressão Funcional.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Processo nº 23519.003511.2020-17 com despacho exarado.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional a Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, Campus Jaboatão dos Guararapes, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, conforme quadro abaixo.

SIAPE	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	INTERSTÍCIO
2214372	ANDRÉIA MATOS BRITO PEREIRA	D III - 1	D III – 2	31/03/2020	24 MESES

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.

Direção – Geral *Campus* Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 053/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Designar Responder por
Substituição.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com despacho exarado.

RESOLVE:

Art. 1. Designa a servidora **WEDNA PEREIRA BARBOSA**, SIAPE 2418148, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, para exercer na qualidade de Substituto Eventual da Diretoria de Administração e Planejamento – DAP do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, devido às férias do substituto oficial no período de 13/07/2020 a 17/07/2020.

Art. 2. Revoga-se as disposições anteriores.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.

Janderson Emmanuel de Sousa Santos
Diretor-Geral – *Campus* Jaboatão dos Guararapes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 054/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Conceder Progressão por Mérito
Profissional.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Processo nº 23519.007225.2020-12, com despacho exarado.

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional,
a servidora relacionada abaixo, lotada no *Campus* Jaboatão dos Guararapes desta Instituição Federal de Ensino, a contar 18/06/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	PADRÃO VENCIMENTO		VIGÊNCIA
			ATUAL	PRÓXIMA	
1985938	JULIANA DE CÁSSIA MACIEL SILVA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E-405	E-406	18/06/2020

Art. 2. Revoga-se as disposições anteriores.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO.

Janderson Emmanuel de Sousa Santos
Diretor-Geral – *Campus* Jaboatão dos Guararapes

Avenida Barão de Lucena, nº 251, Centro, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.410-005
e-mail: gd@jaboatao.ifpe.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA IFPE/DGJBG Nº 055/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Designar: Comissão de
Contratação de Serviços de
Monitoramento 24 horas

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pela Portaria nº 501/2020-GR, publicada no DOU de 05/05/2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

I – Processo nº 23519.007318.2020-39

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação de Serviços de Monitoramento 24 horas do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Unidade de Exercício do Membro	Função
CRISTINA MARIA SANTOS DA SILVA	2179954	DAP	Presidente/Coordenador(a)
MARCELO REVOREDO DA SILVA	3162359	CEOF	Membro
WEDNA PEREIRA BARBOSA	2418148	CCLC	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação de Serviços de Monitoramento 24 horas do *Campus* Jaboatão dos Guararapes:

- I. Planejar tal contratação através de estudo técnico preliminar, mapa de riscos de acordo com a memória de cálculo emitida pelo setor requisitante que terá os quantitativos de itens a serem adquiridos.

Art. 3º A justificativa da Criação da comissão é a necessidade de planejar a contratação de serviços de monitoramento 24hs do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, considerando até os que serão adquiridos para Sede definitiva.

Art. 4º A comissão não é de caráter permanente, por se tratar de uma comissão de planejamento apenas para contratação de tal serviço. A duração da comissão será enquanto durar a fase desta contratação. A comissão se reunirá semanalmente com 1 (uma) hora em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida por e-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

mail.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas com quórum mínimo 2/3 (dois terços) membros e de votação 3/3 (três terços).

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente/ Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente/Coordenador(a).

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em trabalho remoto serão realizadas por videoconferência.

Art. 5º Não há necessidade de elaboração de relatórios períodos mensais e/ou de relatório final das atividades realizadas.

Art. 6º Caberá a Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) prestar o apoio administrativo à comissão.

Art. 7º Os membros da comissão não são natos, a forma de indicação dos membros foi por afinidade com o tema e a autoridade responsável pelos atos de designação foi a Diretoria de Planejamento e Administração.

Art. 8º A comissão não terá gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado, pois não há disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 9º O colegiado não possui número superior a sete membros.

Art. 10º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão anterior a emissão desta portaria.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janderson Emmanuel de Sousa Santos
Diretor-Geral – *Campus* Jaboatão dos Guararapes